



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2018**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart, com circulação mínima de 04 (quatro) tiragens por semana, na cidade sede do consórcio e no mínimo mais 3 (três) Municípios Consorciados, para atuar como órgão de imprensa oficial do CISVALI, conforme condições, e exigências estabelecidas neste edital até o limite de 10.000 cm/colunas.

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF N.º:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**E-mail:**

**Telefone/Fax:**

**Pessoa para contato:**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CM/COLUNA**, objetivando a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart, para atuar como órgão de imprensa oficial do CISVALI pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Municipal de União da Vitória nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

OBS: (informar o nº. da licitação).

E-mail: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

Telefone: **Fone (42) 3524-2957.**

Horário: das 08h às 11h e 13h às 16h

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300.**

**Pregoeiro: Sidnei Muran**

#### ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**Data: 05/11/2018**

**Horário: 09h00min (Nove Horas)**

**Local: CISVALI – sito à Rua Paraná, 324, sala de reuniões 2º piso, Centro - União da Vitória – PR.**

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Modelo Carta de Credenciamento.
<b>ANEXO III</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Idoneidade
<b>ANEXO V</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO IX</b>	Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
<b>ANEXO X</b>	Carta proposta para fornecimento.
<b>ANEXO XI</b>	Minuta do Termo de Contrato

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio indicados pelo Ato do Conselho n°. 372/2017 de 17 de maio de 2017 com publicação no diário oficial do Cisvali em 18 de maio de 2017.
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e artigo 1º da LC 147/2014.
- 1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISVALI - [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br), no *link* - Licitações, para ciência de todos os interessados.
- 1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CISVALI.
- 1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) no *link* – Licitações, bem como solicitado através do e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

**2 – DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart, com circulação mínima de 04 (quatro) tiragens por semana, na cidade sede do consórcio e no mínimo mais 3 (três) Municípios Consorciados, para atuar como órgão de imprensa oficial do CISVALI.
- 2.2. Estima-se o quantitativo de 10.000 (Dez mil) centímetro/coluna para o período de 12 (Doze) meses. Este quantitativo representa expectativa de

publicações a serem veiculadas durante o período contratual, que varia entre uma demanda mínima e máxima, podendo o CISVALI solicitar, no período da vigência contratual, a execução de qualquer quantitativo dentro desses limites.

**2.3.** O valor máximo admitido por centímetro (cm) em colunas de no mínimo 04 (quatro) centímetros, é de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos).

**2.4.** Para efeito de pagamento entende-se como sendo centímetro de coluna a área correspondente a 1 cm (um centímetro) na vertical por no mínimo 4 cm (quatro centímetros) na horizontal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart de atos oficiais e institucionais do CISVALI	Cm/coluna	10.000	11,52	115.200,00

**2.5** Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no anexo I.

### 3 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Valor Máximo estimado para a futura contratação é de: R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais)

**3.2.** A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.04.122.002.2.001.3.3.90.39.90.00.00.00.1001 – Departamento Administrativo-Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade Legal.

01.02.10.302.001.2.002.3.3.90.39.90.00.00.00.1369 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Serviços de Publicidade Legal.

### 4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**4.2.** O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 1 (um) dia útil, sobre o acolhimento ou não da impugnação, se acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**4.3.** A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Compras e Licitações do CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

**4.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais

## 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, ou que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

**5.2.** Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

**5.3.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**5.4.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

**5.5.** Os itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 - DO CREDENCIAMENTO

**OBSERVAÇÃO: O credenciamento e os documentos relativos ao mesmo, que necessitem de autenticação, deverão ser apresentados no local com pelo menos meia hora de antecedência a abertura dos envelopes. Podendo estes e/ou os demais ser apresentados em original ou por qualquer processo de autenticação.**

**7.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

**7.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**7.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

**7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**c) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acompanhado de documento de identificação com foto.**

d) O representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.5.** Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (fora dos envelopes) os seguintes documentos:

## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

- a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.
- b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

**7.6.** Todos os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

**7.7.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, por outro devidamente credenciado.

**7.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7.9.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**7.10.** Os documentos entregues no ato do credenciamento estão dispensados de constar no envelope 02.

**7.11.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento / conferência da declaração exigida neste Edital.

### **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Os proponentes deverão apresentar as declarações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de incidência as penalidades cabíveis;

**A)** Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos;

**B)** Declaração de Idoneidade;

**C)** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

**D)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**E)** Declaração de responsabilidade;

**F)** Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu. – CISVALI

**7.11.1. As declarações deverão ser apresentadas juntas no ato de credenciamento, separadamente dos envelopes de número 01 e 02.**

**7.11.2.** A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “N.º01” “N.º02”**

**8.1.** O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

**8.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**8.3** Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**8.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

**8.5.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.6.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**8.7.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente lacrados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**8.8.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 - CISVALI**  
**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE**

**8.9.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018- CISVALI**  
**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE**

**8.10.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços;

**8.11.** A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

**8.12.** Depois de declarado o lance vencedor será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **9 – DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

**9.3.** A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu com no mínimo duas horas de antecedência ao início do certame.

**9.4.** Quando for constatado o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme §2º do artigo 45 da Lei 8666/93.

**9.5.** Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço afim de conseguir uma proposta mais vantajosa para a administração.

**9.6.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**9.7.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.** O proponente deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime de microempresas e empresas de pequeno porte – Documento este que não poderá ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral.

## **X - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “N.º 01”**

**10.1.** A proposta de preço – Envelope “N.º 01” – deverá ser apresentada em envelope lacrado.

**10.2.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via impressa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

**10.3.** Na Proposta de preço deverá constar:

**a)** Razão Social da licitante;

**b)** Numero do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**c)** Endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (email);

**d)** Agencia Bancária e Conta Corrente;

**e)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**f)** Carimbo da empresa;

**g)** Especificação completa do objeto fim de possibilitar a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no "ANEXO I", deste Edital;

**10.4.** Uma única cotação, com preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso **com apenas duas casas decimais (0.00)**, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

**10.5.** Os valores dos impostos e demais despesas já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

**10.6.** A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço;

**10.8. Serão rejeitadas as propostas que:**

**a)** Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**b)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**c)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**d)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas neste instrumento;

**e)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**f)** Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

**g)** Com preço manifestamente inexequível;

**h)** Com preço simbólico ou de valor zero.

**10.9.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**10.10.** O preço do objeto do presente certame deverá respeitar os valores máximos admitidos no **Anexo “01”**.

**10.11.** A apresentação da proposta implicará na aceitação plena por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos e será considerada como evidência de que a proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e obteve todas as informações necessárias para sua formulação;
- b. Considerou que os elementos desta licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto ora licitado;

**XI – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE  
“N.º 02”**

**11.1.** Os licitantes deverão apresentar no envelope “N.º 02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

**11.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93**

**11.1.2.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
- e. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

**11.1.2.2.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.1.2.3.** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

#### **11.1.3 - REGULARIDADE FISCAL - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.**

**b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);

**c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

**g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

#### **11.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93**

**a.** Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis do objeto desta licitação, informando que foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;

**b.** Comprovação de que possui circulação na cidade sede do consórcio e, no mínimo, mais 3 (três) Municípios Consorciados, mediante declaração e passível de auditoria durante a vigência do contrato.

c. A empresa proponente deverá apresentar 04 (quatro) edições sequenciais a fim de comprovar que tem uma circulação semanal.

#### **11.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

b. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

b.3. Por força do art. 18-A, § 1º, da LC 123/2006, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil), optante pelo Simples Nacional. Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da definição do “pequeno empresário” e, assim, está **dispensado** da elaboração do balanço patrimonial (exigência do item n.º 12.1.5 alínea “b”).

b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados no Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

#### **11.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS**

**11.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio durante a sessão;

**11.2.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei. Para os documentos que não conterem data de validade será considerado o prazo máximo de 90 dias contados da emissão.

**11.2.3.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e qualificação técnica.

**11.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.6.** A não regularização da documentação no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.2.7.** As empresas participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não admitindo complementação posterior.

**11.2.8.** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, uma vez declarada a vencedora, qualquer empresa participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Sendo registradas as razões em ata e estabelecido o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a as referidas razões e contrarrazões, sucessivamente.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias uteis para:

**a.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**b.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**c.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**13.6.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**12.7.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará através de publicação no site [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br), e/ou no diário oficial do CISVALI.

### **XIII – HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**13.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponentes (s) adjudicatárias(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

### **XIV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o termo de contrato, conforme modelo constante no **Anexo XIII**, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

**14.2.** O contrato será firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes, parte integrante e complementar deste Edital.

**14.3.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**14.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.5.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**14.6.** Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.7.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

**14.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.9.** O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento não podendo ser prorrogado.

## **XV – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**15.1.** O CISVALI enviará as matérias para a contratada, através da internet, e-mail, ou diretamente, até as 16h do dia anterior ao da data de publicação da matéria;

**15.2.** A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) exemplares do jornal do dia, acrescidos de mais 01 (um) exemplar para cada processo publicado, além de disponibilizar o **download** das publicações em formato PDF. Impreterivelmente, passível de auditoria pelo CISVALI.

**15.3. Local de entrega dos Jornais:** CISVALI, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Paraná, nº 324, Bairro Centro, União da Vitória - Paraná, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira;

**15.4.** Todas as despesas necessárias à entrega do produto, incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ficará a cargo da CONTRATADA.

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O relatório de prestação de serviços contendo as quantidades e centímetros publicados deverá ser entregue ao setor de compras do CISVALI até o 1º dia útil de cada mês.

**16.2.** Após a conferência do relatório será solicitada a nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, contendo a discriminação do objeto o número do processo licitatório e do contrato.

**16.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal subsequente a prestação dos serviços.

**16.4.** A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal durante a vigência do contrato.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## XVII – REAJUSTAMENTO

**17.1.** Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## XVIII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que recusar-se injustificadamente, dentro do prazo estabelecido por esta, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

**18.2.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

**18.3.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**18.4.** Não mantiver sua proposta (multa de até 5%);

**18.5.** Apresentar declaração falsa (multa de até 20%);

**18.6.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, (multa de até 10%);

**18.7.** Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação, (multa de até 20%);

**18.8.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário**, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**18.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **XVIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**19.1.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do CISVALI, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**19.2.** Correrão por conta da contratada:

**19.3.** Exclusivamente todos os custos para execução do objeto inclusive pagamento de impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

**19.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**19.5.** É de responsabilidade de a contratada fornecer todos os equipamentos de segurança que se façam necessário para a execução do objeto contrato, ficando o Consórcio inibido de quaisquer obrigações.

#### **XX– DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1.** Fica assegurado ao CISVALI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

## XXI – DA RESCISÃO

**21.1.** O Contrato será rescindido de pleno direito em casos de:

- a)** inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b)** inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- c)** não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** má execução do objeto contratado.

## XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**22.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**22.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**22.6.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**22.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou do Consórcio;

**22.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CISVALI.

**22.11.** Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço Rua Paraná, 324, 2º piso, no horário de 08h às 11h até 13h às 16h, ou através do e-mail: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

**22.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**22.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 15 de outubro de 2018.

---

Hilton Santin Roveda  
Presidente do CISVALI

---

**Sidnei Muran**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial – nº 006/2018.**

**Processo Licitatório nº 079/2018**

**1. BASE LEGAL**

**1.1** - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Municipal de União da Vitória nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**2. DO OBJETO.**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart, com circulação mínima de 04 (quatro) tiragens por semana, na cidade sede do consórcio e no mínimo mais 3 (três) Municípios Consorciados, para atuar como órgão de imprensa oficial do CISVALI, conforme condições, e exigências estabelecidas neste edital até o limite de 10.000 cm/colunas.

**3. DA JUSTIFICATIVA.**

**3.1.** Tendo em vista a obrigatoriedade da publicidade dos atos oficiais da administração pública, conforme institui a Lei 8.666/93, sendo que o diário oficial é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública, e que o mesmo deseja atingir o maior grau de transparência possível, têm se a necessidade de contratação de um jornal externo para realizar tais publicações.

**4. Descrição do Objeto/Preço de Referência:**

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total
01	Cm	Prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart de atos oficiais e institucionais do CISVALI	10.000,00	R\$ 11,52	R\$ 115.200,00



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

#### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* Apresentar no ato de credenciamento
- \* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 006/2018 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

\* Apresentar no ato de credenciamento

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n<sup>o</sup> 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n<sup>o</sup> 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º XXXX e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 006/2018, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial n.º XXXX, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO IX – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória -, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão .

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO X - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. DA PROPOSTA**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total
01	Cm	Prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart de atos oficiais e institucionais do CISVALI	10.000,00		

A proposta terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de abertura do pregão.

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data  
Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...  
Processo nº 079/2018 – Pregão Presencial nº 006/2018.

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão Presencial nº 006/2018 sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

**QUALSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Parágrafo Primeiro:** Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial n.º 006/2018, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart, com circulação mínima de 04 (quatro) tiragens por semana, na cidade sede do consórcio no mínimo mais 3 (três) Municípios Consorciados, para atuar como órgão de imprensa oficial do CISVALI,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

**Parágrafo Segundo:** O proponente se compromete a fornecer ao comprador os serviços nas quantidades e especificações constantes do presente termo decorrentes do Pregão Presencial Nº 006/2018.

**Parágrafo Terceiro:** O CISVALI reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto nos limites previstos em lei.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O CISVALI enviará as matérias para a contratada, através da internet, e-mail, ou diretamente, até as 16h do dia anterior ao da data de publicação da matéria;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) exemplares do jornal do dia, acrescidos de mais 01 (um) exemplar para cada processo publicado, além de disponibilizar o **download** das publicações em formato PDF. Impreterivelmente, passível de auditoria pelo CISVALI;

**Parágrafo Terceiro:** Local de entrega dos Jornais: CISVALI, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Paraná, n° 324, Bairro Centro, União da Vitória - Paraná, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas necessárias à entrega do produto, incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ficará a cargo da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo Sexto:** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro:** O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....).

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O PAGAMENTO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal subsequente a prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

**Parágrafo Terceiro:** Deverá acompanhar a nota fiscal o relatório mensal de publicações que deverá conter as seguintes informações:

- a) O número das edições de todas as publicações realizadas;
- b) Especificação da quantidade de cm/col. (centímetros de coluna) correspondentes a cada uma das publicações efetuadas;
- c) Número da licitação que deu origem ao contrato e número do empenho escritos em seu corpo.

**Parágrafo Quarto** - Para efeito de pagamento entende-se como sendo centímetro de coluna a área correspondente a 1 cm (um centímetro) na vertical por no mínimo 4 cm (quatro centímetros) na horizontal.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.10.122.002.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Departamento Administrativo-Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

01.02.10.302.001.2.002.3.3.90.39.90.00.00.00.1369 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Serviços de Publicidade Legal.

### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO.**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Segundo -** Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- I) Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;
- II) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- I) Efetuar as publicações de todos os avisos e extratos, bem como qualquer outra matéria enviada pela CONTRATADA, devendo constar o texto na íntegra, sem omissões, erros ou falhas;
- II) Obedecer rigorosamente os prazos para publicação estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de responder pelos danos causados à mesma, na forma da Lei.
- III) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- IV) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** A (s) Empresa (s) não poderá (ão) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**Parágrafo Primeiro:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a (s) Empresa (s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro:** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

**União da Vitória (PR), .... de ..... de 2018.**

---

***Presidente do CISVALI***

---

**EMPRESA XXXXXXXX**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: